

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2015

Altera a redação do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 132 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 132 – As proposições formuladas pelos Vereadores serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara até o final do expediente da Quinta-Feira anterior ao dia da sessão ordinária.

§ 1º - As proposições de iniciativa do Chefe do Executivo serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara até o final do expediente da Quinta-Feira ao dia anterior da sessão ordinária.

§ 2º - A pauta das sessões ordinárias, que são realizadas na data prevista nesse Regimento Interno, serão afixadas no mural da Câmara Municipal 12 (doze) horas do início da Sessão Ordinária.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Agosto de 2015.

ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO
Presidente

MARCO AURÉLIO GONÇALVES NÓBREGA DOS SANTOS
1º Secretário

ROBERTO CARLOS GAINO
2º Secretário